



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº. 401 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-210 - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 30 de maio de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 08/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 05/2022

Processo Administrativo CAMPREV.2022.00000932-49

Interessado: Diretoria Administrativa - CAMPREV

Modalidade: Contratação Direta nº 26/2022

Fundamento Legal: Inc. XVI, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 06.916.689/0001-85 com sede à Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 404 - Parque Itália, Campinas - SP, CEP 13036-210, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Marionaldo Fernandes Maciel e pelo Diretor Administrativo Sr. Jessé Bruschi Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA**, com sede na Avenida Benedito de Campos, nº 853, bairro Jardim do Trevo, Campinas-SP, CEP: 13185-670, CNPJ/MF nº. 48.197.859/0001-69, devidamente representada pelo Presidente Sr. Elias Tavares Bezerra e pelo Diretor de Inovação e Desenvolvimento Sr. Rodolfo Cover de Santi, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de serviço de infraestrutura para hospedagem de sistemas operacional Linux para até 110 (cento e dez) RCVs (Recursos Computacionais Virtual). Cada RCV equivale a 2 unidades virtuais de CPU (vCPU), 2 gigabytes de memória RAM (vRAM) e 50 gigabytes de espaço de armazenagem

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada por até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento mediante conclusão do processo licitatório para contratação do sistema de folha de pagamento, processo SEI nº CAMPREV.2022.00002111-10, que integrará o objeto do processo licitatório.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Dá-se ao presente termo o valor total estimado em R\$ R\$ 264.554,40 (duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa referente ao presente Termo Aditivo será previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o número 54301.04.122.1023.4211.339040.

4 - CLÁUSULA QUARTA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem em vigor, inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não confrontarem com este Termo Aditivo.

5- CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas vias de igual teor e forma).

Campinas, 02 de junho de 2023.

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS- CAMPREV

Marionaldo Fernandes Maciel

Diretor Presidente - CAMPREV

Denilson Pereira de Albuquerque

Diretor Administrativo - CAMPREV

CONTRATADA

INFORMÁTICA DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS - IMA

Elias Tavares Bezerra

Diretor-Presidente

Rodolfo Cover de Santi

Diretor de Inovação e Desenvolvimento



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO COVER DE SANTI, Diretor(a) de Inovação e Desenvolvimento**, em 31/05/2023, às 11:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 31/05/2023, às 11:28, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE**,
Diretor(a) Administrativo, em 01/06/2023, às 12:09, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de
abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIONALDO FERNANDES MACIEL**, **Presidente**,
em 01/06/2023, às 15:48, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica>
informando o código verificador **8226595** e o código CRC **BDEACCCB**.
